



36038007



08120.004950/2023-53



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais

SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA,
POR INTERMÉDIO DA PENITENCIÁRIA FEDERAL
EM PORTO VELHO E A EMPRESA L.BRASIL DA COSTA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS - SENAPPEN**, com sede no SCN, QUADRA 4, BLOCO A, TORRE A -EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, em Brasília/DF -CEP 70.714-903, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **00.394.494/0144-39**, representado pelo Diretor Substituto da Penitenciária Federal de Porto Velho/RO, **SILVANEY DELGADO PACHECO**, nomeado(a) pela PORTARIAS DE PESSOAL SE/MJSP DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2024, Seção 2, página 33, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP N.º 309, DE 18 DE MARÇO DE 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **L. BRASIL DA COSTA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.687.638/0001-64, sediado(a) na Rua Daniela, nº. 3354, Conj. Acapu, Bairro Cuniã, CEP 76825-066, em Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LETICIA BRASIL DA COSTA**, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08120.004950/2023-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **10/2024**, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **12 meses, a partir de 26/06/2026 até 26/06/2027**, ou até a conclusão do processo licitatório previsto no processo administrativo (08120.010420/2025-14), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Fica assegurado a contratada, o aviso sobre o encerramento da execução contratual em detrimento da finalização do processo licitatório exposto no item 1.1, com antecedência de no mínimo 30(trinta) dias, exceto se a prestação dos serviços estiver ocorrendo de maneira irregular, com faltas de insumos ou falhas graves na execução contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 9.971,55 (nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 119.658,69 (cento e dezenove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, conforme descrito na Cláusula 5 do Contrato.

2.2. 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. 2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.2. I)

GESTÃO/UNIDADE: 00001	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30907
UNIDADE GESTORA: 200603	PTRES: 216148

FONTE: 1121000149	PLANO INTERNO: DP99ON9CCPF
ELEMENTO DE DESPESA: 339037	SUB ELEMENTO: 05 (SERVICOS DE COPA E COZINHA)

3.3. 3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. 4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10** dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

6. **CLÁUSULA SEXTA -RATIFICAÇÃO**

6.1. 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA -PUBLICAÇÃO**

7.1. 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

SILVANEY DELGADO PACHECO
Representante legal do CONTRATANTE

LETICIA BRASIL DA COSTA
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Silvaney Delgado Pacheco, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - Substituto(a)**, em 23/06/2026, às 16:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Brasil da Costa, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 16:54, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36038007** e o código CRC **49DF94F8**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08120.004950/2023-53

SEI nº 36038007